



Prefeitura da Estância Turística de Salto

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº. 09

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada: Sanesalto Saneamento S.A.

Intervenientes anuentes: GPI Participações e Investimentos S.A., anteriormente denominada Globalbank Participações e Investimentos S.A., atual controladora da Sanesalto.

Objeto: Contrato de Concessão de serviço público de tratamento de esgotos urbanos, domésticos e industriais, precedido de execução de obras públicas.

A **Estância Turística de Salto**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Nove de Julho nº 1.053, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Geraldo Garcia, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. nº 12.424.665-5-SSP/SP e do CIC nº 032.586.138-26, doravante designada como Prefeitura, e de outro lado a empresa **Sanesalto Saneamento S.A.**, inscrita no CNPJ n. 02.724.983/0001-34, neste ato representada pelos Srs. Roberto Figueiredo Guimarães e Roberto Felipe Tesch, doravante designada como Concessionária, sociedade anônima de capital aberto,

Considerando a possibilidade de antecipação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, contida no item 2.4 da cláusula 2ª do Termo de Alteração Contratual nº 07;

Considerando a ação do poder concedente em readequar a tabela que estabelece a estrutura tarifária para o tratamento de esgoto, a vigor no próximo mês de Junho conforme Decreto Municipal nº 028 de 30 de Abril de 2010.

Considerando por fim a necessidade e oportunidade também de se adequar a previsão de revisão gradual da nova tarifa, inserida na cláusula 1ª do Termo de Alteração Contratual nº 07

DECIDEM as Partes avançar o presente TERMO ADITIVO, para os fins a seguir especificados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Cláusula 1ª – Do novo valor tarifário parcial

- 1.1 O novo valor tarifário parcial a vigor a partir do mês de Junho de 2010, será de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por metro cúbico de esgoto tratado pela Concessionária, apurado segundo os termos contratuais vigentes.

Cláusula 2ª – Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 2.1. Fica fixado o mês de Dezembro de 2010, para a conclusão dos estudos que deverão determinar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, segundo uma ou mais opções definidas no item 2.2 do Termo de Alteração Contratual nº 07, fixando a tarifa que terá vigência impreterivelmente a partir de Maio de 2011.

Cláusula 3ª – Da ratificação e consolidação do contrato

- 3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato e seus Aditivos não conflitantes ou alteradas pelo presente Termo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo de Alteração Contratual em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Salto, 17 de Maio de 2010

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Contratante



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Roberto Figueiredo Guimarães

SANESALTO SANEAMENTO S.A.

Contratada

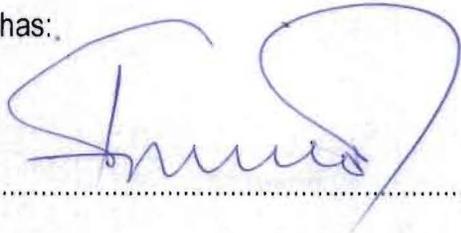
Roberto Felipe Tesch

GPI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos

Interveniente Anuente

Testemunhas:

1- 

2- 